



1
virtu legio.
que. S. ma
gestade cõ

cedeo a Jaques
Lourenço fra-
mengo morato
nesta cidade de
Vilboa



cod
11/1971

• 0000000000

0000000000

0000000000

0000000000

0000000000

0000000000

0000000000

0000000000





omphilippe

In gracia de **D**s **R**e^g de Portugal. e dos al
 garues da quem e da lein mar a sua S^{ra} de Qui
 me e da vnguista, na uegacão comercio de **E**tio
 pia Arabia. persia e da india e de **O**ltros do
 Copre e do ouro e do juiz e **J**usticias offi
 cios e pessoas de meus **H**ancos e senhores aque
 e da minha carta e do **T**emunhauel. como e do la do
 do privilegio e liberdade e concedido ao
 mercadores e **H**angerios fca a presentada
 e de **M**a com **H**erito patenen. Saude
 fucuos a **S**abi como no juizo da **C**opre e do

1411

Ciuel desta Minha muito Nobre e sen-
pre leal cidade de Lisboa perante m^o
e homeu corregedor dos feitos e causas
civéis della com alcada e juiz e com
servador dos flamengos alemães he
mais estrangeiros privilegiados foj
aprezentada huã peticão por jaques
Lourenço flamengo mercador estraño
jeiro morador desta cidade pella
qual se perguntaxam testemunhas
e se slutuou e de tudo o tres lado
e da nova prouizão e privilegio
Ho thior he ho seguinte.

- AVTO -

3

Assco do nacimento de nobrosenhos
jesu xristo de mil e treiscentos
e setenta e cinco dias d'ome de
julho do dito anno e meada huy no Bre
e sempre Real cidade de Lisboa nã
foubadas de mim e scrivaõ pareceo ::
jaques Lourenco e ahij por elle me foi
aprezentado huã peticão e nella
hum des facho do zorregedor jnaçio
colaco de Brito juiz e comexua
dor dos alle mães e primeligiados
Requerendome que por vextude, de
de lhe perguntace as tãd-munhas
que me a prezentace a qual peti
cao e despacho do zorregedor aqui
ajunty e he ho sequinse Miguel
Rodrigues ho ssexeny :: :: :: ::

Diz jaques Lourenco framengo
de nacimento Mexcador e morador
nesta cidade de Lisboa e nella

zarado que elle supricante he natu
 ral dunque que dos Estados de feaõ
 des do Cardeal Alberto e do Bispado
 de jpre filho de pero Lourenço e de
 Suzana poeta sua legitima molher
 e reside ha muitos annos nesta ci
 dade sendo Mercador e estrangeiro
 e com os Mercadores em que trata
 da muito proveito nas alfandegas
 deste Reino e fazenda de sua Ma
 gestade e por Breviaõ dos privile
 gios e liberdades que os Reis des
 te Reino tem concedido aos es
 trangeiros que de Portugal vem
 viver gozaõ deles e deve elle
 supricante gozar e gozar dos
 tais privilegios pelo que pede
 a vossa Magestade mande que se
 ficando ser estrangeiro e mer
 cador morador nesta cidade
 Ho julgue por tal e que goze

4
desseus Privilegios que lhe adim sam
comsedidos nos dittos Escrixeiros
e lhe mande passar sua taxa de
Munhaues e entodo Recebera Mexee:-

Despacho do corregedor: ~ ~ ~

Justifique e torne Lisboa Ha
Quatro de julho de seis eentos
e sete: ~ ~ ~ Colaco ~ ~ ~

Em os seis dias domes de julho de mil
e seis eentos e sete annos em Lisboa
nas pouzadas de mim e exiaõ e comy
quo ho em quezedor agostinho de pavia
perguntamos as testemunhas seguintes
que nos for parte do supricante nos so
ram prezentadas e seus dittos e tes
temunhas são os seguintes Miguel
Rodrigues Ho escreuy: ~ ~ ~
e testemunha de jaques Lourenço
filho de niculau de lla zatoria alle

Mão privilegiado Mozador nesta cidade
na Rua das esteiras deidade deante
Enoue anos e to munha jurado ha
os sametos e vaoselhos e perguntado
pello conteúdo na pitição do soppriçãõ
he jaques Lourenço disse elle tes
temunha que elle conhece muyto
bem lodito soppriçante jaques
Lourenço o qual he framenguo
natural de dum quex que e hemer
cador e mozador nesta cidade de
lisboa Enella cazado e tem sua
zaza e tracto em muitas mexqua
doxias que despacha nas alfande
guas desta cidade e paga os dizeij
tos no que da muyto proveito hafa
zenda de sua magestade e sabe
que ho soppriçante he natural
de dum quex que e estado de frandes
E all não disse he ho sabe pello Be
zão que dito tem sabina ou a quij
com ho em quexedox miguel
Rodrigues ho escreuy nicolau de

5
Lacataxia, Agostinho de paima:-
Jff m lioardo adriam flamengo
mercador, emorador do caes da
Rocho de idade de coxenta e doze
anos testemunha jurado aos sam-
tos e voçgelhos e perguntado pello
zontendo na petição dos opricão
te joques Lourenco disse elle testem-
munha que elle conhece muito Bem
lodido sopricante e sabe que he
flamengo de nascão e hemexqua-
dor e morador nella cidade e nela
Casado e he natural de dumques
que estados de frandes do bispado
de hipre e elle sopricante hamui-
tos anos que Preside nella cidade
e nella tem seu tracto de merca-
doiros que despacha nas fls fande-
guas em que da muito proveito nas
fls fandeguas della cidade dos de
Beitos de sua Magestade e elle

testemunha o ve despachar muy
tas vezes e ydo sabe elle testem
unha pello conhecer muyto Bem a ele
sopricante e sex natural dos dy
tos paizos e all não disse nem do
custume e asinou aqui com hoem
queredor Miguel Rodrigues ho
escrivã: Lionardo Alexandrã:

ffm Bemj vellto quer mexca
dos e flamengos moxados ne do
cidade na Riva dos esteiros de jodo
devinte e hum lmos testemunha
jurado dos sametos e voo zelhoz
e perguntado pello conteúdo na petti
são do sopricanse joques Lourenço
disse elle testemunha que elle conhe
ce muyto Bem do sopricanse joques
Lourenço ho qual sabe que he flame
ngo de nação natural de dum quer
que dos estados de grandes e do bispã
do de hipre e he moxado ne do sig

da de Ha Amos e he zozado em ex
 quador e estrangeiro e he tem visto
 muitas fazendas em que tracta des
 pachados na Ilha de S. Pedro com as
 quoades da muyto proueito do de
 Beitor de sua Magestade e do he
 hoque elle e do mundo sabe o
 conhecer muyto Bem dos opriçao
 te de muitos Amos e do parte
 e dizex ser natural dos ebdados
 de flamdes e mais não disse nem
 do zudume e osinou s qui com ho
 em que redox mignell Rodrigues
 Ho e sereny - Premj vell to que x
 flouos dingo de paima: ~ ~ ~ ~

E per guntadas do teo mundo
 como disse he fiz e do autor com
 e luso do zozegedox mignell
 Rodrigues ho e sereny

~ Sem tensa ~
 visto a peticao do supricante

como prova sex framengus no
taxall dedum quez que he ho so
Mercador estanse nesta cidade
que paga dizeitos nos Al'fandegas
sua Magestade de seis dizeitos
julguo o por mercador privile
giado que como atall sehedem
hos privilegios pertem centes
aos mercadores framengus que
nesta com servatoria ha e paga
hos auttos Lisboa de sete de julho
de seis centos e sette. Inacio
Colaco de Brito //

TRESLADO

dos privilegios concedidos aos
Mercadores Estrangeiros

DOM AFRONSO
per graca de deos Rey de Portugal

~ dos Alguaxes Smõs de Septo:
 Quanto a esta carta virem faz e
 nos sabez que nõs privilegiamos a todos
 Hos framenquos alemães francezes
 ~ Bretões que a nossos Reinos vierem
 Mozar, ~ por quanto Miguel Romon
 Alemão zapateiro moçador ~ manso
 zidade de Lisboa he hum das ditos nações
 que assim privilegiamos nõs pedio
 por merce que lhe mandamos dar
 nosso privilegio ~ visto seu Reque
 rimento que sendo lhe fazer graça
 Merce fuemos por Bem e quezemos
 que da qui em diante não seja com
 strangidos pera suex depaguar em
 nenhum's nossos pedidos feitos fintos
 nem talhas nem prestidos nem em
 servissos nem em outros nenhũs ~ m
 zateiros nem servidões que por nõs
 nem por os conselhos são ou forem

Lançados por qual quez guiza que
hosejão nem vão com prezos nem
com dinheiros nem seja tutor nem
tutorador de nenhũas pessoas q seião
Nem seja constrangido para
outros nenhũes e m zarços nem
servidões nossos nem dos conselhos
nem aja nenhum officio nosso nem
do dito conselho Contra sua vom
tade: ~ **C**outro sy quexemos que
seão sirva nem vá servir por mar
nem por terra em nenhũas partes
que seião nem tenha zovado nem
semas nem beba para nosso serviço
forto que para ello aja zontzia
Mandamos e defendemos que
seão seja nenhum, tão ouzado de
quo allquer estado e condisão que
seja que lhe fosse e mvas cosas
demorada e de qual né cavallarias

Nem tomem seu pão nem vinho Roupa
 nem outra nenhuma cousa do seu com
 tra sua vontade: **C**ontra Sythe da:
 mos Licença e lugar, que possa andar
 em Besta muar de sello e freeo por
 todos nossos Reinos sem embargo
 dade fizo e ordenasam sobre e llo
 feita: e mandamos do nosso apozem
 todos e a do Rainha minha molher
 que sobre todos prezamos e amamos
 e dos infantas e condes e a do ditto
 zidade que emcazo que nós todos ou
 cadahum de nós e y de jamos the
 não dem as ditos suas razos de ha
 pouzentadoxia e m nenhuma man^{ta}
 que seja sob peña dos nossos em cou
 tos de seis mil Reys que mandamos
 que paguem pexa nós qual que e
 que contra esto for os quaes manda
 mos dos nossos Almozaxifes ou rese
 Bedores que os a Recadem e Recebão
 pexa nós e a os exerciões de seus offi
 ciões que os ponhão e m Receta sobre

Elles para deley aueremos Bo
Precadação de pena de os pagarem
em dobro de suas rabsos e foxem não
damos Alodolos e os rorregedores
juizes e iudicas e aos Recebedores
e saquadores dos rabsos pedidos
e a outros quaes que officiaes he
pessoas que esto ouerem de uer que
dão a odito Miguel Armon, alle
mão capateiro fox Ballenado he
Escuzado dos sobredittas couzors
e honão contramjão para nenhuma
dellas e cumpram e gozdem e fa
cã Bem cumprir e gozdar esto
rabsos carta fello guiza que em
ello he contendo e he não uam
nem insintão qz contra ella
em maneira alguma que assim
heossa Merce he ser feita e hã
e outros plãas fassões: dada em
Aminha cidade de uosa a vinte
e oito dias do mes de marzo do q
finao des o ff ano Do nacemento

De xosso senhor jesu christo de mil
 e quatrocentos simquenta e
 dois annos Esta carta thenão
 guardareis e asellada não fox:

— • El Rey • —

Privilegio deste thelemão capadri^o
 moxador em a cidade de Lisboa
 fido na forma dos outros Regido
 da na chancellaria pagou mil
 Reis Dom guabriel petrus.

△ TRES LADO DOS ▽

privilegios com firmados e com
 bedidos aos Mercadores e tram
 jeiros flamengos e alemães e outros

Dom sebastião pergraca de
 deos Rey de portugal e dos il
 guaxues da quem e dalem Max
 e m a frigua Senhor de Guine.

da conquista e navegação comer-
cio de Ethiopia Arabia Persia e
da India e cetera aos que esta mi-
nha carta de comfirmacão virem
faco saber que por parte dos mer-
cadores estrangeiros estante
nesta minha cidade de Lisboa
me foi apresentada hũa minha
Carta tirada da Torre do Tombo
e assinada pelo doutor Antonio
de castilho do meu dezembarço
e guarda mór dello de que Ho-
tres Lado de verbo ad verbo he o seg^{to}

DOM SEBASTIAO

per graca de deos Rey de Portugal
e dos Algarves da quem e da terra
Mar e m Africa Senhor de Guine
e da conquista e navegação comer-
cio de Ethiopia e Arabia Persia

e da india e setexa e quanto
 Esta minha carta virem fago saber
 que os mercadores e outras pessoas e
 tantos nesta cidade de Lisboa e assim
 os que a ella vem com mercadorias
 Me em viaçao dizem que El Rey do
 Manos e o Rey El Rey dom joam
 meu senhor e avo que sancta gloria
 fizoõ lhes e concedeoõ hum privilegio
 por que ouneraoõ por bem que sem
 embargo da ordenaçao que he feita
 sobre os sedos mullos e facas elles
 podem trazer quovis que sedos
 mullos e facas que quizerem e andar
 e m mullos e facas fobdo que e am
 tenham e avallos como todo condoã
 do dito privilegio que natorre do
 tombo e notã e por se perder o dito
 privilegio hepedião que mandose
 do guarda mox, do dito torre q
 he de hoze e glado em modo que faga
 fee fexa seu Regoardo no que se
 seberiao merce e visto e bu Roque

Primento e querendo lhe fazer
gracia e merce thepasey tua minha
provisão para o doutor Antonio
de castilho fidalgo de minha casa
domeu desembarquo e desembar
quador da casa dosoplicaçõs e guar
damox do torre do tamborffisa em
lisboa porze dias domes doagosto
do prezente anno e othe exita for
zorge da cobra della qual mandey
que the dessem o treslado do ditto pie
villegio na forma custumada

Com o primento della oditto:
guarda mox ho foy Busquax pelo
exerciçõ de seu cargo a beizoff.
Nomeados que ho Buscau e achou
no livro do Regido da Chancellaria
do ano de quingentos e vinse
e quatro as filhas noventa e sete
onde se doo Regidado as cartas
dos privilegios da qual o treslado

do dito privilegio na forma costumada
he o seguinte :- Das sedas :-

DOMÍO AMPE
graca de deos Rey de portugual e dos
Algarues da quem e dalem Mar em d
frika, smor de guine e da conquista na
veguação e comercio de ethiopia siza
bia persia e da india e setera, faco
saber aos gouernadores da minha caza
tdo zinel e a todos hos xerxeiros e
juizes e justicos officiaes e pessoas
aque esta minha carta for mostrada
e ho conhecimento della pertencex
que en ey por bem e meprax que a
ordenação que tenho feito sobre ho
trazer das sedas Barbas e de Bruns
dellas senão entenda e em a lugar
nos mercados e botamjeiros que na

Minha cidade de Lisboa está he
fella vierem e he de vós trazer
quaes que sedas que quizerem e
embarquo dada ordenação:

Das mullas e faquas:

Contro sy tenho por Bem e me
faz que a ordenação que tenho
feita sobre as mullas e faquas
se não entenda nelles a possessão
e a dos outros e do que não tenho
e a dos outros sem em embarquo dada ord.
nação que dis põem ho contrario e se
alguns dos ditos mercadores e co
mexação já nos fennas destas ordena
ções e sy por Bem que sejam dellos
Relevados e o te fico o llo e assim
E vos mando que cumpraes e guar
deis e façaes cumprir e guardar
esta minha Carta e sy e da maneira
que se nella contém por que assim he

Minha merce e este devido Respeito
 do terem assim por hum Aluaxa del Rey
 meu senhor e padre que sancta gloria
 lha Dada em euora sobmen hymath
 e sedo pendente a vinte e tres de
 dezem Bro Jorge da fONSEQUA afzamo
 demosso senhor JESU CRISTO de mil e qui
 nhentos e vinte e quatro: e J Rey: ~

Provizão que sua Magestade com sedeo
 em fauor dos Mexquadores e boxão
 geiros moxadores nesta cidade del Rey

·EVE L REI·E ASO·SABER

flos que este Aluaxa vixem que e
 vendo Respeito ao que na peticao
 das escripta dizem os Mercadores
 Alemães e framenguos e mais es
 tramjeiros moxadores nesta cidade
 e visto as cauços que aleguao e o
 particular d'el Rey que na occasio

do cometimento dos jngrezes que me
fizem na dita cidade e y por Bem
e meyrax que seus privilegios lhe
sejão guardados jnteira mente e q
com forme a eles sejão Remetidos
A seu com servador com as culpas
que contra elles ou qual quer deles
ou uere xadeno do Reguatiado
fão que oxa tixa por meu Mandado
ho douctor christouão Borges domer
dezem Barquo e dezem Braquador da
cassa do duplicação e nella juiz da
chancelaria e que nos ditos fhe
maes e e xamjeiros senão entm
da apostilla fex que foj cometido
do dito christouão Borges oluxam^{do}
dos culpados na dita Reguatiado com
de Reguatiado dos privilegios que
tivessem os que nella achose culpa
dos sem em Barquo da dita po dita

Hos Remetera do dito sen conservados
 Coutro sy sy for Bem que nos cauzos
 das appellacoes dos ditos alemoes he
 estrangeiros dos zulpas da dita Rega
 tia seja odido douctor christovam
 Borges hum dos adjuntos com ho ouu
 dor e que forem de dore Bojdos pelo
 que lhe Mando r as mais juridicos
 e que ho conhecimento disto pertam
 cer zumpcao r guarda r facção
 inteira ment: zumprix e guarda
 este fluxa como senelle con m
 ho quoval sy for Bem que valho
 como carta sem embargo da ord
 naco do segundo livro titulo
 vinte quedis que os couzos cujo
 e feito ouuer de durax mais de hu
 lmo passem por cartas e pallando
 for fluxas não valho Miguel con
 seixo ofy em lisboa do nove de dezem
 Bro de mill r quinhentos oytenta

8. none fecho da Cobdo a fsezenex
:- Tax de al: -

Ha uossa Magestade por Bem
que os mercadores flemães fra
menquos e francezes e mões
e btxamjeiros mercadores nesta
cidade lhe seião gozados seus
privillegios xamaneixa osima
de Taxado: Simão gthz fchetto
pagou cento e quarenta Reirs
em Lisboa a onze de dezem Bro
de mil e quinhentos oytenta
e nove qua spax Maldonado
zumprace manos e alueres do nome

Dos quaes pruillegios e capitulos
e sentença me foi pedido o tres
lado em carta e de mandavel
pedido jaques Lourenço fra
menquo e btxamjeiro feza lhe

Ser guardada e heille esua familia della
 gozarem e uzarem E visto sen Re
 queximento the mandey passar aprezẽ
 te fella quoaL vos mando que assim ho
 zumpreis e guardeis e facães cum
 feiz e guardar como pozimim he permi
 ciado e julgado e mandado etauto
 que vos eadã minha carta teo munda
 nel com o treslado dos dittos priuile
 gios nella jncorporado vos foj apre
 zentado sendo primeiro passada
 por minha chancelaria com seu selo
 pendente the dizeis e fareis da tã
 to e tã comprida foj no e ditto
 em juizo e fora delle quanto com
 dizeis se Requere e the deve e pode
 ser dado e como do proprio original
 Hedaxo por quando foj com elle
 Comextada eumprio assim he
 flnão facais dada nada da minha
 eidade delis Boa dos setedias do

Mes de julho El Rey Nosso Sr^{mo}
Hou mandou pello doctoz jnacio
Colaco de Brito dosendezembargo
e esen torregedor com flcada
dos flidos e causas rimeis nadida
tidade e sua coxerção e jniz
conseruador dos fl emães flame
gnos e francezes e mais priuilegi
ados por especial prouizão do dito
senhor que e do bsinou fl no do
Nacimento de Nosso senhor jesu
xhristo de mil e seis centos e set
e omdo e eu miguel Roiz a fi
escreuer sobscruy pagou desta carta de
mumhauei quin e rors e da sinar e rors

Miguel Roiz de

11197

E por m^a

Stouard de Namab

Concertada per m^a
Miguel Roiz

Dr. Johann Baptist
Privilegio

Genova

Amici p.^a Gera
42. Deporsolana

Deporsolana
Deporsolana

Castelcerno

Barcellona de Carnali